



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# Edital de Credenciamento

4004/2025

**CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO DE BARCARENA/PA.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO EM TÉCNICAS DE COSTURA, ARTESANATO, CARTONAGEM, PRODUÇÃO DE BIJÓIAS E GASTRONOMIA ARTESANAL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 210.679,96  
(DUZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### SUMÁRIO

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO FUNDAMENTO:                                              | 3  |
| 2. DO OBJETO:                                                  | 3  |
| 3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:        | 3  |
| 4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:                          | 4  |
| 5. DO PRAZO DO CADASTRAMENTO:                                  | 4  |
| 6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:                          | 5  |
| 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:                              | 6  |
| 8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO:                              | 8  |
| 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:    | 8  |
| 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:       | 8  |
| 11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE CREDENCIAR E CONTRATAR:              | 9  |
| 12. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CREDENCIADO:                      | 9  |
| 13. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:                     | 10 |
| 14. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:                      | 10 |
| 15. DA CONTRATAÇÃO:                                            | 10 |
| 16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:                         | 11 |
| 17. DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:         | 11 |
| 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:                            | 11 |
| 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:                             | 11 |
| 20. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO:        | 12 |
| 21. DO DESCREDENCIAMENTO:                                      | 12 |
| 22. DO RECURSO:                                                | 13 |
| 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025:                                 | 13 |
| 24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:                                 | 13 |
| 25. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:                          | 15 |
| 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:                                    | 15 |
| 27. ANEXOS:                                                    | 16 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2025 - SEMUTE             | 17 |
| ANEXO I - A-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02/2025 - E ANEXO I E II | 17 |
| ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO                      | 19 |
| ANEXO II – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO                   | 19 |
| ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO                         | 19 |

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CREDENCIAMENTO Nº 4004/2025

#### 1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6, art. 74 inciso IV e Art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 89 do Decreto Municipal nº 015/2024, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

#### 2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste procedimento auxiliar é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO EM TÉCNICAS DE COSTURA, ARTESANATO, CARTONAGEM, PRODUÇÃO DE BIJÓIAS E GASTRONOMIA ARTESANAL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.**

2.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

2.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.4. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 4 deste edital.

#### 3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [https://portal.cr2.co/licitacoes\\_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?entidade=barcarena&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es](https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?entidade=barcarena&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es).

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br](mailto:licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br) ou por intermédio do telefone: (91) 99190-6181.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.4. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mail: [licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br](mailto:licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br) ou por petição dirigida e protocolizada no endereço Av. Cronge da Silveira, nº 438, Centro, Barcarena-PA, no Setor de Licitação, horário de 09h as 16h, devidamente endereçada ao Agente de Contratação.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratações serão entranhadas nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em [https://portal.c2.co/licitacoes\\_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?entidade=barcarena&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es](https://portal.c2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?entidade=barcarena&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es) e no mural de licitações do tcm <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

### 4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail [licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br](mailto:licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br) ou pela forma presencial, no endereço constante no preâmbulo, através do protocolo do envelope contendo as documentações e o requerimento de credenciamento nos termos exigidos no presente Edital.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- I. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e
- II. Documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Barcarena deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

- I. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- II. Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pelo Agente de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

### 5. DO PRAZO DO CADASTRAMENTO:

5.1. O Edital do Credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir da sua publicação.

5.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo entre as datas estipuladas no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

presente Edital de Credenciamento.

5.3. A análise dos documentos de habilitação dos interessados no credenciamento serão conduzidos pelo Agente de Contratação no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena.

5.4. Concluída a análise, o Agente de Contratação divulgará o resultado classificatório, que será ordenado conforme a data e hora de envio ou entrega dos documentos.

5.5. O resultado dos credenciados será anunciado através da Imprensa e site Oficial do município, até o 5º (quinto) dia útil após a análise do agente de contratação responsável.

### 6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Ao ponderar todas as questões, o investimento no curso de qualificação em técnicas de costura, artesanato, cartonagem, produção de bijóias e gastronomia artesanal com reaproveitamento de materiais recicláveis, através do projeto REUTILIZAR PARA PRESERVAR, impacta em ações de resiliência atendendo estratégias do Comitê de Resiliência do município, bem como a construção de preservação do meio ambiente natural e humano, tanto em termos de conformidade legal quanto de avanço em sua jornada rumo à sustentabilidade.

6.2. A adoção de práticas de contratações públicas com foco na sustentabilidade é essencial para promover o desenvolvimento socioambiental e econômico dentro do nosso município alinhado aos princípios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS).

6.3. Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, é imprescindível que os órgãos e entidades públicas promovam a eficiência, a transparência e a responsabilidade socioambiental em suas contratações.

6.4. O Projeto terá continuidade neste ano de 2025, impulsionado pelo notável impacto gerado nas comunidades abrangidas. As avaliações extraídas dos relatos das participantes da primeira etapa, iniciada e finalizada em 2024, confirmaram a relevância do curso de técnicas de costura para a confecção de banners.

6.5. Segundo as mulheres beneficiadas, o curso foi de grande importância tanto para a vida pessoal quanto coletiva, proporcionando conhecimento e qualificação essenciais para a criação de pequenos negócios. Essa iniciativa contribuiu significativamente para a elevação da renda familiar. Contudo, o tempo limitado da primeira fase mostrou-se insuficiente para o aprendizado completo, evidenciando a necessidade de estender as atividades para 2025.

6.6. Levamos em consideração os resultados das avaliações que geraram inúmeras argumentações referente aos quesitos: “quero aprender mais e me aperfeiçoar para ter segurança de inserir meus produtos no mercado de trabalho”; “sou mãe solo e preciso ter uma atividade econômica em minha moradia, porque fica difícil arrumar quem cuide de meus filhos em segurança”; “preciso de uma renda, porquê preciso ajudar em meus filhos, pois só o meu marido, não dá conta de toda a despesa. O problema é que tenho

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pouca escolaridade para ir para concorrer um emprego com quem tem currículos brilhantes. E além disso, eu priorizo os meus filhos para irem pra escola”; “Tenho muitas habilidades em costura e artesanato, só que nunca me aperfeiçoei. Só que este curso me levou a criar muitas coisas e já estou ganhando dinheiro”; “quero repassar essas minhas práticas com artesanato para as gerações futuras, para que um dia lembrem de mim e deem continuidade no artesanato cultural de Barcarena”; “Sou costureira passado de mãe pra filha, preciso me capacitar pra gerar renda, mas tenho medo da concorrência que exige da gente um padrão de qualidade”. (Fonte: Avaliação final do Projeto Reutilizar para Transformar).

6.7. Diante do exposto, e tendo em vista a missão da Prefeitura em relação ao cumprimento da Legislação Federal e Municipal, no que tange ao provimento de recursos para a subsidiariedade às políticas públicas municipal, e nesse caso, a Política de Economia Solidária, visto que tem em seus princípios, o cumprimento de objetivos e metas a atingir, junto aos trabalhadores autônomos e autogestionários da economia criativa e solidária. Demandas que não estão inseridos na concorrência em busca de emprego formal no mercado da indústria e comércio, seja por decisão pessoal e/ou coletiva.

6.8. A Prefeitura Municipal de Barcarena sente-se imbuída a fomentar os empreendedores que proponentes neste projeto, tanto quem coordena, quanto os ministrantes dos cursos e os alunos que irão absolver os aprendizados. Reconhecendo que estes trabalhadores geram trabalho e renda nos territórios onde residem e atuam, além de movimentarem a economia local, através da logística necessária para tocar a efetividade do empreendimento, que vai desde as compras da matéria prima, transporte, contratação de serviços por produção, serviço de divulgação, compra e manutenção de equipamentos, consumo de alimentação e energia, capacitação, compra de equipamentos, e da infraestrutura para a produção e comercialização. E o compromisso da gestão municipal sente-se impulsionado a atender a necessidade do público alvo deste do Projeto Reutilizar para Transformar”, visando a concretização das metas de implementação e efetividade da referida política.

6.9. Dessa forma, a promoção do curso fomenta dentro do município uma forma de economia solidária e resiliente, sustentável, humana, cooperativa e oportunizando a igualdade entre gêneros.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas físicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, devidamente habilitados, idôneos, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

7.2. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

### 7.3. Não poderão participar do credenciamento:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- III. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;
- IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VII. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- VIII. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IX. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas em lei vigente;
- X. Que esteja suspenso de licitar;
- XI. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- XII. Que tenha sido sujeita de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Barcarena/PA, pelo prazo que durara a suspensão

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO:

- 8.1. Em conformidade com o Princípio Administrativo da Impessoalidade, a ordem de classificação será determinada por data de requerimento de credenciamento. Desta forma, caso haja múltiplos interessados qualificados em uma mesma data, um sorteio será conduzido para estabelecer a ordem. Os demais credenciados serão convocados para prestação de serviços caso o primeiro classificado não assine o termo de contrato ou se ocorrer rescisão contratual. Em resumo, o primeiro credenciado será convocado inicialmente, enquanto os seguintes permanecerão como lista de reserva durante todo o período de validade do edital.
- 8.2. Qualquer novo interessado será Credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados.
- 8.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.
- 8.4. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias

### 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar os serviços previstos no termo de referência anexo deste edital de credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O credenciado deverá apresentar toda documentação a seguir, e estas deverão ser apresentadas em cópias autenticadas em cartório ou pela Administração, mediante os originais:
- 9.3. Carteira de Identidade - **RG**;
- 9.4. Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- 9.5. **Comprovante de residência**, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);
- 9.6. **Comprovação de Empreendimento de Economia Solidária, conforme Lei Municipal nº 0 com o Art. 7, incisos de I a VII e Art. 8, & 1,2 e 3, e Art. 9, inciso I, da Lei Municipal, nº 2163/2015, de 01 de julho de 2015. (Instrutor de Costura).;**
- 9.7. Pedido de credenciamento (**Anexo II** deste Edital);

### 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”,

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

|                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA</b></p> <p><b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2025</b></p> <p><b>PROPONENTE:</b></p> <p><b>ENDEREÇO:</b></p> <p><b>TELEFONE:</b></p> <p><b>E-MAIL:</b></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

10.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

## 11. SANÇÕES OBSTATIVAS DE CREDENCIAR E CONTRATAR:

11.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

11.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do credenciante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

## 12. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CREDENCIADO:

12.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado ao Agente de Contratação pelo e-mail: [licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br](mailto:licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br), que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará aos autos.

12.2. O credenciado deverá atualizar os seus dados cadastrais no departamento de licitações sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

12.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pelo Agente de Contratação.

12.4. A atualização dos dados dos credenciados não alterará a condição do credenciamento já homologado.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 13. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

13.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, o qual competirá:

- a) receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
- c) Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o Agente de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- d) lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- e) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

13.2. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada nos itens **9 a 9.7**.

13.3. O agente de Contratação, após a análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará o resultado da análise de requisitos de habilitação, o mesmo será anunciado através da Imprensa e site Oficial do município e na transparência municipal, até o 5º (quinto) dia útil após a inscrição.

### 14. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

14.1. A Autoridade Superior somente autorizará a contratação após o parecer favorável do Agente de Contratação e do setor de Controle Interno do Município.

14.2. A autorização da autoridade competente será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas.

14.3. A aprovação do requerimento vincula o credenciado às condições estabelecidas neste edital, sujeitando-o integralmente a elas.

### 15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta na íntegra consta como Anexo VI, devendo o interessado no

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

credenciamento assinar no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

### 16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Os valores dos serviços serão tabelados conforme Anexo I.

16.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total que deverá ser pago à Contratada.

16.3. Após a emissão da nota, Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego tem até 10 (dez) dias corridos, para efetuar o pagamento da mesma.

16.4. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

### 17. DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O serviço deverá ser prestado conforme proposta de preços apresentada e anexa ao presente Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17.2. Correrão por conta da Contratada, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos serviços, bem como impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente processo.

### 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

18.1. O presente edital credenciamento terá vigência de 6 (seis) seis.

18.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. O CREDENCIADO poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não tenha sido emitido um Termo de Contrato do Serviço ao credenciado.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

19.1. Executar os cursos de forma adequada, ética, segura e conforme as normas

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

técnicas e diretrizes estabelecidas pela contratante.

19.2. Garantir a qualificação da equipe envolvida, apresentando currículos e certificados, quando solicitado.

19.3. Entregar todo o material didático aos participantes, conforme previsto.

19.4. Manter comunicação constante com a contratante, informando qualquer intercorrência que possa impactar a execução do objeto.

19.5. Respeitar os prazos acordados e zelar pela qualidade na prestação dos serviços.

19.6. Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à prestação do serviço.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO:

20.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos cursos.

20.2. Garantir o acesso aos locais definidos para a realização das atividades.

20.3. Apoiar na mobilização dos participantes e na divulgação dos cursos, quando necessário.

20.4. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes para garantir o cumprimento das metas e resultados esperados.

20.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições pactuadas no contrato.

## 21. DO DESCREDENCIAMENTO:

21.1. A qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse.

21.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

21.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se:

- a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;
- b) O Credenciado deixar de executar os serviços após a assinatura do Termo de Contrato com a Contratante;

21.4. A recusa no fornecimento dos serviços pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de empenho após, esgotada a lista de credenciados.

21.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o credenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

21.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

21.7. Uma vez iniciado o procedimento de credenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de credenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 22. DO RECURSO:

22.1. O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.3. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br](mailto:licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br) ou protocolado no Setor de Licitação (endereço no preâmbulo).

22.4. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.5. Compete à autoridade competente Autorizar o Credenciamento.

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025:

23.1. A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

70.71 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

11.331.0024.2.234.000 – OFERTAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.05.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 1.500.0000

### 24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

24.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam à inexecução parcial do contrato.

24.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo atraso na

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

- II. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

24.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar o CREDENCIADO outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

24.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança.

24.6. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

24.7. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

24.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Barcarena, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter o requerimento durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu requerimento;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

24.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

24.10. É admitida a reabilitação do credenciado perante o Município, exigidos, cumulativamente:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.11. Além das penalidades citadas, o(s) CREDENCIADO ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

24.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, o(s) CREDENCIADO(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

24.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 25. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

25.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsável designado pela secretaria de trabalho e emprego, conforme a seguir:

Nome do servidor responsável: ANA MIRIÃ CARDOSO SANTIAGO  
Cargo/função: Fiscal de Contrato  
Portaria nº. 0264/2024 – GPMB

25.2. Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

25.3. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de pagamento.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. A Secretaria de municipal de Trabalho e Emprego se reserva o direito de revogar ou anular este credenciamento, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

26.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará.

## 27. ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência nº 031/2025 - SEMUTE;

Anexo I – A - Estudo Técnico Preliminar nº 02/2025 e anexos I e II;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III - Requerimento de descredenciamento;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Barcarena/PA, 27 de agosto de 2025

---

**Sabrina de Brito Cruz**

Assessor CPC

Decreto nº 0046/2025 – GPMB



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2025 - SEMUTE

### ANEXO I -A-

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02/2025 - E ANEXO I E II

OBS.: Disponível para acesso no Departamento de Licitações e Contratos - CPL, localizado no prédio da prefeitura, localizado na avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; bem como nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG980425); <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena), <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> (Mural de licitações do TCM/PA) e [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) (Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

| REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 4004/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |          |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------|
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |          |      |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |          |      |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |          |      |
| Bairro:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cidade | UF       | CEP: |
| Telefone fixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | Celular: |      |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |          |      |
| Banco:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | C/C:   | Agência: |      |
| Telefone:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |          |      |
| Local da prestação do serviço, com endereço completo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |          |      |
| <p><b>A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL</b></p> <p>DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;</li><li>2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;</li><li>3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Barcarena/PA;</li><li>4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;</li><li>5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;</li><li>6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;</li></ol> |        |          |      |

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

**DECLARA, para todos os efeitos legais que:**

- 1) Não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2) estar ciente da vedação:
  - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
  - b) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

### **C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

- 1) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3) As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
- 5) A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6) A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido art.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data). **Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| <b>REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 4004/2025</b> |
| Nome:                                                          |
| CPF:                                                           |
| Telefone para Contato:                                         |
| E-mail:                                                        |
|                                                                |

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2025

CREDENCIAMENTO Nº 4004/2025

(Processo Administrativo nº. 011285/2025)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E A PESSOA FÍSICA XXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Vereador João Pantoja de Castro, nº 73 – Bairro: Centro, CEP: 68.445-000 Barcarena-PA, inscrita sob o CNPJ nº 45.561.894/0001-27, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, a Sr.(a) **BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0010/2021 - GPMB, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa física **XXXXX**, residente e domiciliada na **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 4004/2025**, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO EM TÉCNICAS DE COSTURA, ARTESANATO, CARTONAGEM, PRODUÇÃO DE BIJÓIAS E GASTRONOMIA ARTESANAL COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| X    | XXXX                  | XX    | XX     | R\$ XXX     | R\$ XXX     |

1.2. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 011285/2025 do Credenciamento nº. 4004/2025,

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato de 6 (seis) meses contados do a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

#### 3.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal setorial do contrato e pelos respectivos substitutos.

3.1.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**

Nome do servidor responsável: ANA MIRIÃ CARDOSO SANTIAGO

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0262/2024 - GPMB

3.1.3. O fiscal setorial acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

3.1.4. O fiscal setorial anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

3.1.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

3.1.6. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.1.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.8. O fiscal setorial comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

3.1.9. O fiscal setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.1.10. O fiscal setorial do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 3.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

3.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1. A contratada deverá executar a prestação de serviços educacionais por meio da realização de cursos voltados à educação ambiental, práticas de reciclagem e reaproveitamento de materiais.
- 4.2. Os cursos deverão ser ministrados conforme o cronograma, anexo I do Termo de Referência do processo em epígrafe.
- 4.3. A carga horária, o conteúdo programático, os materiais didáticos e o perfil dos instrutores deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 4.4. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de atividades, incluindo lista de presença, registros fotográficos e avaliações de desempenho dos participantes (quando aplicável).
- 4.5. Os cursos devem ser executados de forma presencial, conforme orientações da contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em única parcela no valor total de **R\$ XX.XX,XX (XXXXX)**.
- 5.2. Após a emissão da nota a secretaria municipal de trabalho e emprego tem até 10 (dez) dias corridos, para efetuar o pagamento da mesma.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos cursos.
- 7.2. Garantir o acesso aos locais definidos para a realização das atividades.
- 7.3. Apoiar na mobilização dos participantes e na divulgação dos cursos, quando necessário.
- 7.4. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes para garantir o cumprimento das metas e resultados esperados.
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições pactuadas no contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os cursos de forma adequada, ética, segura e conforme as normas técnicas e diretrizes estabelecidas pela contratante.
- 8.2. Garantir a qualificação da equipe envolvida, apresentando currículos e certificados, quando solicitado.
- 8.3. Entregar todo o material didático aos participantes, conforme previsto.
- 8.4. Manter comunicação constante com a contratante, informando qualquer intercorrência que possa impactar a execução do objeto.
- 8.5. Respeitar os prazos acordados e zelar pela qualidade na prestação dos serviços.
- 8.6. Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à prestação do serviço.
- 8.7. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.8. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do termo de referência e seus anexos e contrato.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

10.2. Advertência;

10.3. Multa:

10.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

10.5. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior;

10.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena/PA pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Barcarena/PA pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

10.8. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, pela seguinte dotação orçamentária:

**70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**

**70.71 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**

**11.331.0024.2.234 – OFERTAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**3.3.90.39.05.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**FONTE: 1.500.0000**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da pessoa física do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barcarena/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: